



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 12 de abril de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1227

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 21/2024)	2
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3
ATOS OFICIAIS	3
RESOLUÇÃO (Nº 001/2024)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 21/2024)

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 001/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Secretaria
Municipal de
Assistência
Social



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024
11 de Abril de 2024**

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapeaçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), e na Lei Municipal nº 680/2023.

CONSIDERANDO que na forma do artigo 227, §7º c/c artigo 204, inciso I, da Constituição Federal e do artigo 88, inciso I, da Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização do atendimento é diretriz da política destinada à plena efetivação dos direitos infanto-juvenis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Sapeaçu - BA**, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2024-2034, que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, e Saúde, para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Secretaria
Municipal de
Assistência
Social



Art. 2º - Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Sapeaçu - Ba, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º - O poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Municipal de Sapeaçu de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sapeaçu, 11 de Abril de 2024.


Valdirênio Cerqueira Caldas
Presidente do CMDCA